



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- AUTÓGRAFO Nº 1.302 -
- Projeto de Lei nº 1.664/2019 -

À Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Autoriza

“Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências.”

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme possibilita a Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, c/c o disposto na Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, com as alterações dadas pelas leis municipais nº 850/94 e 1095/05, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 27 de março de 2019 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar a área objeto da **MATRÍCULA nº 38.989** do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, com área de 634,48 m² a seguinte descrição:

CMR

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, denominado “Unidade 04”, destacado da Gleba 2, situado na rua Olívio José dos Santos, no município de Cândido Rodrigues/SP, comarca de Taquaritinga/SP, com a seguintes metragem, divisas e confrontações: Tem início no ponto R1 (coordenadas UTM=7641019 e 745321), daí, segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto R1-H1, rumo de 12°56'05"NE e 42,05, metros confrontando-se pela esquerda com a unidade 03; daí, deflete a direita e segue ponto H1-I, rumo a 88°47'47"SE e 14,94 metros; confrontando-se pela esquerda do ponto H1 ao ponto I com a rua Olívio José dos Santos (matrícula nº 27.757): daí, deflete a direita e segue ponto I-S, rumo de 12°56'05"SW e 45,00 metros; confrontando-se pela esquerda com a área de propriedade da prefeitura municipal de Cândido Rodrigues (matrícula nº 25.571); daí, deflete à direita e segue ponto S-R1, rumo 77°42'44"NW e 14,50 metros; confrontando-se pela esquerda com a Gleba 4; chegando ao ponto de início da presente descrição; perfazendo assim, uma área total de 634,48 metros quadrados.

LEGISLATIVO: O PODER EMANA DO POVO



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

ARTIGO 2º - A autorização de doação prevista no artigo 1º desta lei tem como destinatário(a) beneficiário(a) a empresa **LAVA JATO BRUNO**, CNPJ 24.329.852/0001-95 para que no local se estabeleça empresa com ramo principal de atividade serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Donatário deverá obedecer às disposições contidas na Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, bem como outras disposições legais previstas na legislação municipal, os quais são indispensáveis à lavratura do instrumento necessário à doação.

ARTIGO 3º - As despesas com a transcrição da propriedade, escritura e registro da área descrita no artigo anterior correrão exclusivamente por conta do Donatário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, EM 29 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE -
Jairo Drape -

- 1º SECRETÁRIO -
- João Luiz Lacruz -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, na data supra.

Maria Luiza Pinto Ferretti
- Maria Luiza Pinto Ferretti -
- Diretora da Secretaria -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



MENSAGEM Nº ____/2019 DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Cândido Rodrigues, em 22 de julho de 2019.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Da 24 / 07 / 19

Senhor Presidente:

Ass: _____

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências**, para que seja apreciado em caráter de urgência em Sessão Extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:

JAIRO DRAPE

DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme possibilita a Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, c/c o disposto na Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, com as alterações dadas pelas leis municipais nº 850/94 e 1095/05, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 27 de março de 2019 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar a área objeto da **MATRICULA nº 38.989** do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, com área de 634,48 m² a seguinte descrição:

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, denominado "Unidade 04", destacado da Gleba 2, situado na rua Olívio José dos Santos, no município de Cândido Rodrigues/SP, comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragem, divisas e confrontações: Tem início no ponto R1 (coordenadas UTM=7641019 e 745321), daí, segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto R1-H1, rumo de 12°56'05"NE e 42,05 metros, confrontando-se pela esquerda com a unidade 03; daí, deflete a direita e segue ponto H1-I, rumo a 88°47'47"SE e 14,94 metros; confrontando-se pela esquerda do ponto H1 ao ponto I com a rua Olívio José dos Santos (matrícula nº 27.757); daí, deflete a direita e segue ponto I-S, rumo de 12°56'05"SW e 45,00 metros; confrontando-se pela esquerda com a área de propriedade da prefeitura municipal de Cândido Rodrigues (matrícula nº 25.571); daí, deflete à direita e segue ponto S-R1, rumo 77°42'44"NW e 14,50 metros; confrontando-se pela esquerda com a Gleba 4; chegando ao ponto de início da presente descrição; perfazendo assim, uma área total de 634,48 metros quadrados.

ARTIGO 2º. A autorização de doação prevista no artigo 1º desta lei tem como destinatário(a)/beneficiário(a) a empresa **LAVA JATO BRUNO**, CNPJ 24.329.852/0001-95 para que no local se estabeleça empresa com ramo principal de atividade serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Donatário deverá obedecer às disposições contidas na Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, bem como outras disposições legais previstas na legislação municipal, os quais são indispensáveis à lavratura do instrumento necessário à doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



ARTIGO 3º. As despesas com a transcrição da propriedade, escritura e registro da área descrita no artigo anterior correrão exclusivamente por conta do Donatário.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 22 de julho de 2019.


ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Cant → 1302

PL → 1664/2019

Proc → 28/2019

Of → 72/2019

APROVADO

em discussão única por
maioridade de votos
data 29/07/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PLADEIN - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

Às dezenove horas e trinta minutos de 14 de Junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP, sito à Rua São Paulo, numero 321, Centro, Cândido Rodrigues, estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Diretor do Plano de Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues - **PLADEIN**, abaixo assinados, sob a Presidência do senhor **RICARDO JOSÉ NUNCIO**, para analisar a solicitação de uma celebração de contrato de doação de terreno, entre o município de Cândido Rodrigues-SP e o empresário **BRUNO ANDRE DE OLIVEIRA**, CPF: **362.714.518-61**, proprietário da empresa **LAVA JATO BRUNO**, CNPJ: **24.329.852/0001-95**, receberá o terreno denominado **UNIDADE 04**, remanescentes da matrícula **29.330**, com área de **2.329, 29m²**, dando origem a matrícula **38.989**, com área de **634,48m²**, neste terreno será estabelecida uma **Empresa de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores**, O terreno em questão está localizado a Rua Olivio José dos Santos, S/N. Apresentada a proposta, os membros passaram a deliberar sobre o interesse do município na celebração da Cessão Gratuita do Bem Público, sendo que os membros entenderam que a instalação de uma empresa no ramo de **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores**, é de interesse do município, haja vista que, tal concessão gerará um número considerável de empregos. Foi lembrada que, é consenso entre os membros que, a criação de novos empregos aos moradores de Cândido Rodrigues, é de extrema relevância para a economia local tal como aos cofres públicos. E que o terreno será cedido de forma **precária**. Posta em votação, os membros do Conselho Diretor do **PLADEIN**, por unanimidade de votos, **decidiram autorizar** a solicitação apresentada, no sentido de se celebrar contrato de cessão gratuita do bem público consistente, no terreno localizado na **a Rua Olivio José dos Santos, S/N**. Ficou, contudo convencionado, que a autorização fica vinculada ao cumprimento das determinações, constante em lei, especialmente na Lei municipal nº 1166, de 25 de Outubro de 2006, além de outras providências que por ventura, sejam necessárias. Nada mais havendo a se tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, não sem antes determinar que EU, **JOÃO LUIZ LA CRUZ**, lavrasse a presente ATA que segue assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.



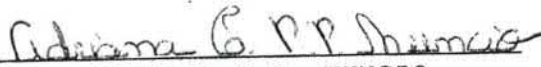
RICARDO JOSÉ NUNCIO
PRESIDENTE



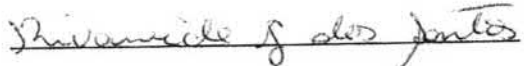
CÉLIO PIETRO
VICE-PRESIDENTE



JOÃO LUIZ LACRUZ
MEMBRO



ADRIANA C.P. NUNCIO
MEMBRO



RIVANEIDE GOMES SANTOS
MEMBRO

C.




AUTORIZAÇÃO

O CONSELHO DIRETOR DO PLADEIN - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES, criado pela Lei municipal nº 1.166, de 25 de Outubro de 2006, neste ato representado pelos membros as final assinados, após aprovação por unanimidade de votos, da doação de 01 (uma) **área de terra**, localizada à Rua Olivio José dos Santos, **unidade 04**, para que no local, funcione uma empresa Comercial de lavagem e lubrificação e Polimento de Veículos e Automotores, nos termos do requerimento, protocolado junto à Prefeitura Municipal em 19 de Outubro de 2015, protocolo 397/15, folha 71, resolvem AUTORIZAR o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES, a efetivar a referida doação, pois se trata de medida que proporcionará a geração de novos empregos diretos, aos munícipes, bem como o aumento na arrecadação de impostos, aos cofres municipais.

A presente autorização fica vinculada ao cumprimento das determinações, constantes na Lei municipal nº 1.166 de 25 de Outubro de 2006, bem como a outras exigências, a serem expedidas pela Prefeitura Municipal.

Cândido Rodrigues, 14 de Junho de 2019.



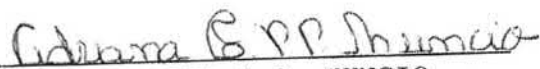
RICARDO JOSÉ NUNCIO
PRESIDENTE




CÉLIO PIETRO
VICE-PRESIDENTE



JOÃO LUIZ LACRUZ
MEMBRO



ADRIANA C.P. NUNCIO
MEMBRO



RIVANEIDE GOMES SANTOS
MEMBRO